

ACORDO LYCONET MARKETING

para Lyconet Marketers Independentes

Versão: Janeiro de 2021

Preâmbulo

A Lyconet Marketing Agency Limited, registrada em 3rd Floor, 40 Bank Street, Londres E14 5NR, Reino Unido, opera mundialmente em cooperação com suas subsidiárias uma Marketing Agency (“**Marketing Agency**”).

A Lyconet Marketing Agency Limited é parceira de cooperação da myWorld International Limited, registrada em 3rd Floor, 40 Bank Street, Londres E14 5NR, Reino Unido. Uma parte essencial desta parceria é a recomendação de novos Afiliados e / ou Empresas Parceiras, bem como a mediação de vendas relacionada para o Benefit Program da myWorld International Limited.

O Benefit Program é um programa operado pela myWorld International Limited com suas empresas subsidiárias e parceiros de cooperação, que permite aos clientes participantes (“**Afiliados**”) comprar bens, serviços, viagens, etc. do Grupo myWorld e / ou Empresas Parceiras para receber Benefits.

No Brasil, a Lyconet Network Marketing Brasil Ltda., sociedade empresarial limitada, com sede no município de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Grajaú, 219, conjuntos 30A, 30B, 31A e 31D, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alpha - CEP: 06454-050, Brasil, CNPJ nº 32.907.748/0001-69 (“**Lyconet**”), é a parte contratual dos Lyconet Marketers (“**Marketers**”).

A principal base contratual entre a Lyconet e o Marketer é o Acordo Lyconet Marketing, que permite aos empreendedores autônomos e comercialmente ativos distribuir ou mediar bens, serviços, viagens, etc. do Grupo myWorld e / ou Empresas Parceiras. Tendo celebrado o Acordo Lyconet Marketing, se torna Marketer independente, autônomo e comercialmente ativo.

1. Objeto do Acordo

1.1 De acordo com o Acordo Lyconet Marketing, o Marketer tem o direito de distribuir ou mediar bens, serviços, viagens, etc. do Grupo myWorld e / ou Empresas Parceiras. Isso inclui:

- (a) mediação de vendas pelas compras de bens, serviços, viagens, etc, que fazem parte do Benefit Program do Grupo myWorld;
- (b) indicação de novos Afiliados (filiação gratuita) e o suporte aos Afiliados já existentes do Benefit Program do Grupo myWorld;
- (c) indicação de novas Empresas Parceiras e pelo suporte de Empresas Parceiras existentes do Benefit Program do Grupo myWorld, e
- (d) indicação de novos Marketers (adesão sem custos ao Acordo Lyconet Marketing) e suporte aos Marketers existentes da Marketing Agency.

O Marketer não é obrigado a indicar novos Afiliados, Empresas Parceiras ou outros Marketers.

1.2 O Marketer tem o direito de indicar Empresas Parceiras que comercializem exclusivamente a consumidores bens, serviços, viagens, etc e que:

- (a) não possuem mais de 100 (cem) colaboradores contratados (em tempo integral);
- (b) o volume de negócios anual não exceda R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);
- (c) não possuem mais de 10 (dez) filiais e não disponham de nenhuma estrutura filial estrangeira, ou;
- (d) não sejam empresas franquias.

Empresas individuais que não preencham estas condições podem ainda ser consideradas como “Empresas Parceiras” desde que a myWorld International Limited, juntamente com as suas subsidiárias e parceiros de cooperação, a declarem por escrito. A indicação e o acompanhamento de Empresas Parceiras que não sejam qualificadas como “Empresas Parceiras” nos termos da cláusula 1.2 acima não são objeto do presente Acordo Lyconet Marketing. O Marketer fica proibido de ter reuniões e firmar negociações com tais empresas ou de realizar quaisquer atividades promocionais com a finalidade de adicioná-las como novas Empresas Parceiras.

1.3 Em troca das atividades de marketing e mediação de bens, serviços, viagens, etc, o Marketer será compensado em conformidade com o Plano de Compensação Lyconet nos termos do Anexo 1 deste Acordo Lyconet Marketing (vide cláusula 8).

2. Base do Acordo

O Acordo Lyconet Marketing, incluindo todos os anexos, é a única base contratual para o Marketer.

3. Relação Jurídica

- 3.1 A Lyconet concede ao Marketer o direito não-exclusivo de atuar como autônomo e comercialmente ativo Marketer nos termos do presente Acordo Lyconet Marketing. O Marketer não está sujeito a quaisquer restrições geográficas no que se refere ao exercício de sua atividade, mas deve assumir a responsabilidade pelo cumprimento dos requisitos legais para cada um dos respectivos países em que operar. O Marketer indeniza a Lyconet integralmente contra quaisquer reivindicações de terceiros que resultem de atos do Marketer.
- 3.2 O Marketer age no âmbito de uma atividade comercial enquanto um empreendedor independente. Entre a Lyconet e o Marketer, não é criada qualquer relação de trabalho, de serviço ou de natureza societária. O Marketer fornece seus serviços contratuais exclusivamente no âmbito de uma atividade autônoma e independente que é legalmente independente da Lyconet e, em particular, o Marketer não está sujeito às instruções da Lyconet.
- 3.3 O Marketer está expressamente proibido de criar a impressão de que é funcionário ou outro tipo de colaborador da Lyconet ou de qualquer empresa com ela relacionada.
- 3.4 O Marketer não está autorizado a representar a Lyconet, em particular, a celebrar contratos ou a receber prestações de serviços em nome da Lyconet. O Marketer também não está autorizado a representar outras empresas do Grupo Lyconet ou do Grupo myWorld, seus parceiros de cooperação ou Empresas Parceiras. A violação desta cláusula constitui justa causa por parte da Lyconet para encerrar o presente Acordo Lyconet Marketing nos termos da cláusula 12.2 abaixo.
- 3.5 Para cada pessoa física ou jurídica é permitido apenas um cadastro (ou seja, um número de ID). O cadastro deverá ser feito mediante a indicação de um endereço residencial ou empresarial (sede) do Marketer, o que deve ser feito no momento de seu cadastro. Em caso de múltiplos cadastros para obtenção de benefícios não autorizados nos termos do Plano de Compensação Lyconet no Anexo 1, a Lyconet tem o direito de rescindir a relação contratual por justa causa, bem como de retirar os benefícios obtidos desta forma. Perante a ocorrência de múltiplos cadastros, os números de IDs cadastrados mais recentemente serão excluídos. Os benefícios do Plano de Compensação Lyconet no Anexo 1, que surgiram somente através destes múltiplos cadastros, serão anulados.

4. Requisitos para a atividade de Marketer e a compensação

- 4.1 Para que a celebração do presente Acordo Lyconet Marketing seja concluída com pessoas físicas, é necessário que estas sejam maiores de idade.
- 4.2 O Marketer é responsável por garantir, de forma independente, que sua atividade comercial esteja devidamente registrada e que possua as aprovações regulatórias necessárias para exercê-la. O Marketer deverá garantir que todas as suas obrigações pessoais de pagar impostos e taxas sejam cumpridas e concorda em indenizar e manter a Lyconet, quaisquer empresas associadas a Lyconet, ao Grupo myWorld, seus parceiros de cooperação e Empresas Parceiras, resguardadas no caso de reclamações de terceiros, caso não sejam cumpridas.

5. Direitos e Deveres do Marketer

- 5.1 O Marketer tem o direito de procurar ajuda de terceiros (por exemplo, Assistência) para o apoio organizacional de suas atividades, sendo, neste caso, o único responsável pelo pagamento de honorários, salários, compensações e direitos e deveres decorrentes da relação contratual com tais terceiros, assumindo, inclusive, o dever de indenizar a Lyconet por qualquer prejuízo ou dano que esta venha a incorrer por conta da contratação desses terceiros. A própria atividade de empreendedor independente deverá ser sempre exercida apenas e pessoalmente pelo Marketer. O Marketer deve assegurar que os deveres deste Acordo sejam também cumpridos por esses terceiros.
- 5.2 O Marketer está obrigado apenas a prestar declarações sobre a Lyconet, empresas relacionadas com a Lyconet, o Grupo myWorld, seus parceiros de cooperação e Empresas Parceiras, que estejam em conformidade com a documentação oficial da Lyconet.
- 5.3 Assim que o Marketer tomar conhecimento de uma possível violação das disposições do Acordo Lyconet Marketing por outro Marketer, ele deverá notificar imediatamente a Lyconet sobre tal possível violação.
- 5.4 Se o Marketer pretender organizar evento pago ou oferecer outros serviços cobráveis de terceiros relacionados ao Benefit Program ou a Marketing Agency, o Marketer deverá inicialmente obter o consentimento prévio por escrito da Lyconet (um email é suficiente).

6. Materiais de Comunicação

- 6.1 A Lyconet disponibiliza ao Marketer materiais de publicidade e informação (documentos, catálogos, apresentações, etc.) disponíveis gratuitamente para download em www.lyconet.com ("Material de Comunicação") dos quais o Marketer poderá precisar para realizar sua atividade nos termos do presente Acordo Lyconet Marketing.
- 6.2 O único Material de Comunicação que o Marketer poderá usar, em qualquer tempo, é o Material de Comunicação atualizado autorizado fornecido pela Lyconet em www.lyconet.com. Antes da utilização do Material de Comunicação, o Marketer deverá se certificar de que esteja usando a versão mais atualizada dele. O uso inadequado e intencional do Material de Comunicação não aprovado por parte do Marketer dará direito à Lyconet de encerrar imediatamente, sem aviso prévio, este Acordo Lyconet Marketing, por justa causa, em conformidade com o disposto na

cláusula 12.2 deste Acordo.

- 6.3 No caso do encerramento do presente Acordo Lyconet Marketing, o Marketer deverá, caso solicitado, destruir todo e qualquer Material de Comunicação que ainda tenha em sua posse e confirmar a destruição de tal Material de Comunicação à Lyconet, por escrito.
- 6.4 Publicações e anúncios, bem como o uso de marcas registradas da Lyconet ou empresas afiliadas da Lyconet, Grupo myWorld, seus parceiros cooperação ou Empresas Parceiras, como logotipos da empresa, e da marca Lyconet, myWorld, bem como Child & Family Foundation, Greenfinity Foundation, etc., tem seu uso restrito apenas em suas respectivas aplicações nos Materiais de Comunicação. Isto também se aplica a utilização correspondente via Internet, redes sociais ou outros veículos de mídia social eletrônica.
- 6.5 O Marketer deverá indenizar a Lyconet, empresas afiliadas a Lyconet, Grupo myWorld, seus parceiros de cooperação ou Empresas Parceiras, em face de quaisquer reivindicações e danos apresentados por terceiros decorrentes de violação culposa de direitos de propriedade industrial e intelectual da Lyconet, empresas afiliadas a Lyconet, Grupo myWorld, seus parceiros de cooperação ou Empresas Parceiras.
- 6.6 O Marketer declara que as informações fornecidas por ele à Lyconet estão corretas e que indenizará e isentará a Lyconet no caso de qualquer responsabilidade por qualquer informação incorreta ou falsa. O Marketer deverá informar imediatamente a Lyconet sobre quaisquer alterações dos dados pessoais fornecidos no momento da inscrição (incluindo, mas não limitado a, endereço residencial, endereço de e-mail, informações bancárias, número de telefone, etc).

7. Mudança ou designação de um Indicador

- 7.1 Os Marketers sem um Indicador têm o direito de terem um Indicador designado a si a qualquer momento, se o Indicador der seu consentimento explícito.
- 7.2 Marketers com um Indicador podem mudar seu Indicador se as seguintes condições forem cumpridas:
- O Marketer teve o mesmo Indicador pelos últimos 6 (seis) meses;
 - O Marketer não estava em nenhum nível de carreira de acordo com o Plano de Compensação Lyconet no Anexo 1 nos últimos 6 (seis) meses;
 - O novo Indicador deu seu consentimento para a mudança.
- 7.3 Como resultado da alteração de Indicador, o Marketer perderá seus Afiliados e Marketers previamente indicados. Entretanto, a alteração de Indicador não tem quaisquer outros efeitos sobre estes Afiliados e Marketers anteriormente indicados.
- 7.4 No caso da rescisão do Acordo Lyconet Marketing e de um novo registro subsequente dentro dos 6 (seis) meses seguintes, será designado ao Marketer o mesmo Indicador que o Marketer tinha no momento da rescisão.

8. Compensação

- 8.1 O Marketer será compensado pelas atividades de mediação ou marketing dos produtos, serviços, viagens, etc, em conformidade com o Plano de Compensação Lyconet no Anexo 1. O Marketer não deverá ter quaisquer reivindicações contra a Lyconet para o reembolso de quaisquer despesas por ele incorridas em conexão com suas atividades (em particular para o reembolso de quilometragem, viagens, equipamentos, materiais ou outras despesas).
- 8.2 O cálculo de todas as compensações é realizado mensalmente de acordo com o Plano de Compensações no Anexo 1. A Lyconet deve disponibilizar para o Marketer todas as informações relevantes às compensações pagas de acordo com o Plano de Compensação Lyconet no Anexo 1 através da sua área de acesso pessoal em www.lyconet.com.
- 8.3 O Marketer deve verificar imediatamente as informações reportadas e dirigir eventuais reclamações por escrito à Lyconet no prazo de uma semana após sua disponibilização através do www.lyconet.com. A violação desta obrigação pode autorizar a Lyconet a pedir indenização por danos.
- 8.4 A elegibilidade a compensações para que o Marketer receba suas compensações se inicia quando o Marketer tem ao menos 5 (cinco) Afiliados ativos, segundo os critérios do Plano de Compensação Lyconet no Anexo 1. Um valor mínimo, descrito no Plano de Compensação Lyconet no Anexo 1 deve ser atingido para que a transferência dos valores para a conta bancária do Marketer ocorra.

9. Sigilo e Confidencialidade

- 9.1 O Marketer manterá estrita confidencialidade em relação a quaisquer informações comerciais da Lyconet adquiridos ou confiados ao mesmo durante suas atividades, e continuará a manter estrita confidencialidade de tais informações por prazo indeterminado, mesmo após o término do presente Acordo Lyconet Marketing.

- 9.2 Todas as informações e documentos recebidos pelo Marketer sobre transações comerciais ou processos internos deverão ser devolvidas à Lyconet quando solicitados imediatamente após sua utilização ou, no mais tardar, após o término deste Acordo Lyconet Marketing.
- 9.3 O Marketer exigirá também de seus colaboradores e terceiros contratados o cumprimento destes deveres de sigilo e confidencialidade, em acordo com a cláusula 5.1
- 9.4 O Marketer declara e garante que manterá todas as Informações Confidenciais em estrito sigilo e confidencialidade, e que utilizará as Informações Confidenciais somente em conformidade com os termos deste Acordo Lyconet Marketing. O Marketer deverá limitar o uso da, e o acesso à Informação Confidencial a seus empregados, cujo uso de ou acesso à Informação Confidencial seja necessário para cumprir as obrigações de empreendedor independente no âmbito deste Acordo Lyconet Marketing. O Marketer irá, por todos os meios adequados, impedir a divulgação não autorizada, publicação, exibição ou uso de Informações Confidenciais e irá, em qualquer caso, ter, pelo menos, as mesmas precauções para proteger a confidencialidade da Informação Confidencial que as necessárias para proteger sua própria Informação Confidencial (mas em nenhum caso menos que o cuidado razoável). Entende-se por Informações Confidenciais significa informação de natureza confidencial que não esteja disponível publicamente (de outra forma do que como consequência de uma infração de obrigação confidencialidade), recebida ou obtida antes ou depois da data deste Acordo Lyconet Marketing, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, informação privada, fórmulas, processos, técnicas e informação vinculada às atividades de marketing, finanças, de pesquisa e de desenvolvimento da Lyconet, passadas, presentes e futuras, que a Lyconet e/ou suas afiliadas, subsidiárias ou coligadas puderem revelar ao Marketer, seja por forma verbal ou escrita ou que este possa, de outra maneira, receber ou obter durante o cumprimento do presente Acordo Lyconet Marketing. As Informações Confidenciais são e serão de propriedade exclusiva da Lyconet.

10. Proteção de Dados

- 10.1 O Marketer reconhece e autoriza que os dados coletados pela Lyconet que o tornem pessoalmente identificável têm como finalidade fazer com que o Marketer se relacione melhor com as ferramentas e funcionalidades da Lyconet, principalmente a fim de se calcular a compensação gerada. A Lyconet Network Marketing Brasil Ltda., é responsável pela proteção dos dados, coleta, armazenamento e processamento de dados pessoais ou de empresas.
- 10.2 Todas as solicitações de informações, alterações e exclusão de dados podem ser direcionadas para a Lyconet Network Marketing Brasil Ltda., sociedade empresária limitada, com sede no município de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Grajaú, 219, conjuntos 30A, 30B, 31A e 31D, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alpha - CEP: 06454-050, Brasil, ou enviadas por e-mail para o endereço international@lyconet.com. Outras disposições sobre privacidade e proteção de dados relacionadas ao uso do site Lyconet podem ser encontradas na Política de Privacidade em www.lyconet.com.
- 10.3 A Lyconet utiliza tecnologias de segurança internacionalmente reconhecidas para proteger os dados dos Marketers contra o acesso não autorizado. As partes reconhecem que assim como ocorre em outros ambientes virtuais, o site e demais aplicações da Lyconet estão sujeito a ameaças e violações criminosas, sendo que essas causas excluem a responsabilidade das partes. Ainda, as tecnologias web são suportadas por serviços de comunicação, tais como internet, não oferecidas pela Lyconet e que podem impactar no desempenho dos programas e aplicações da Lyconet, sendo considerados como fatos de terceiros e também excludentes de responsabilidade.
- 10.4 A Lyconet envidará seus melhores esforços para garantir a proteção das informações confidenciais, não podendo, contudo, ser responsabilizada por qualquer quebra de sigilo e confidencialidade que decorrerem de vírus, infestação de computadores/servidores ou danos similares, ataques de hackers, invasão de sistemas e violação de banco de dados em virtude de acesso não autorizados, assim como o uso indevido de informações por terceiros e desenvolvedores.
- 10.5 Caso o Marketer utilize serviços adicionais de suporte em tecnologia da informação e a Lyconet efetuar o processamento dos dados inseridos pelo Marketer. Nesta hipótese, a partes deverão celebrar um contrato de processamento de dados.

11. Cláusula de Não Concorrência e Não Solicitação

- 11.1 Os Marketers não irá, por qualquer parte da duração do Acordo Lyconet Marketing, direta ou indiretamente, ou através de terceiros, sem o consentimento prévio por escrito da Lyconet, fornecer tais serviços a um concorrente que forneça serviços idênticos ou semelhantes aos da Lyconet ou gerenciar ou participar de uma empresa rival ou de outra forma apoiá-la ou aconselhá-la
- 11.2 As atividades do Marketer em qualquer empresa concorrente já existente no momento da conclusão do Acordo Lyconet Marketing e divulgadas por escrito (e-mail) estão excluídas do contrato de não concorrência acima.
- 11.3 O Marketer também se absterá, durante a vigência do Acordo Lyconet Marketing, de aliciar Afiliados, Empresas Parceiras ou outros Marketers, ou mesmo tentar fazê-lo.
- 11.4 No caso em que as disposições acima mencionadas sejam violadas pelo Marketer ou terceiros em acordo com a cláusula 5.1 anterior, a Lyconet poderá solicitar que o mesmo cesse e desista de realizar essas atividades. Isso não prejudica o direito da Lyconet de encerrar este Acordo Lyconet Marketing por justa causa ou de reivindicar a indenização referente aos danos resultantes de tal violação.

12. Prazo e Extinção deste Acordo Lyconet Marketing

- 12.1 O Acordo Lyconet Marketing é celebrado por prazo indeterminado e pode ser rescindido por ambas as partes mediante aviso prévio de 30 dias.

12.2 Ambas as partes têm o direito de rescindir o Acordo Lyconet Marketing a qualquer momento por justa causa sem notificação prévia. A rescisão por justa causa por parte da Lyconet poderá ocorrer especialmente nos seguintes casos:

- O Marketer presta conscientemente informações falsas no âmbito da celebração do presente Acordo Lyconet Marketing.
- O Marketer utiliza Material de Comunicação não autorizado, violando a Cláusula 6.2.
- O Marketer utiliza marcas declaradas e/ou registadas da Lyconet ou de empresas afiliadas, violando a Cláusula 6.4.
- O Marketer viola a cláusula de não concorrência e não solicitação nos termos da Cláusula 11 ou viola os seus deveres de sigilo e confidencialidade nos termos da Cláusula 9.
- O Marketer presta repetidamente informações erradas sobre o Benefit Program ou Lyconet. Existe indício de prestação de informação errada quando um número acima da média de contratos (com Afiliados, Marketers ou Empresas Parceiras) por si mediados sejam impugnados, revogados ou denunciados no primeiro momento possível pelos respetivos parceiros contratuais.
- O Marketer realiza revenda de Vales-Compras do Grupo myWorld ou de Empresas Parceiras.
- O Marketer realiza eventos pagos ou oferece a terceiros outras prestações pagas relacionadas ao Benefit Program ou a Lyconet sem o consentimento escrito da Lyconet.
- O Marketer for condenado pela prática dolosa de um crime, (i) cometido contra a Lyconet ou de empresas relacionados com a Lyconet e/ou (ii) relacionado com o exercício da sua atividade nos termos do presente Acordo Lyconet Marketing, (iii) que tenha uma relação direta com a atividade do Marketer nos termos do presente Acordo Lyconet Marketing (por exemplo, crimes de direito a propriedade como fraude) ou (iv) que seja de tal forma grave que não possa ser exigida da Lyconet a manutenção da relação de colaboração com o Marketer, devido à quebra da confiança necessária ou ao risco da perda de reputação.
- O Marketer estiver repetidamente atrasado no cumprimento de uma obrigação contratual de pagamento.
- A situação financeira do Marketer piora de forma tão significativa que indícios concretos colocam em dúvida a sua capacidade de pagamento sustentável.
- Além do prejuízo significativo aos interesses económicos ou à reputação da Lyconet ou da Empresa Aderente, a violação de obrigações contratuais essenciais é considerado justa causa.

A rescisão por justa causa devido a uma quebra de contrato geralmente requer o vencimento de um período especificado para ação corretiva sem sucesso ou um aviso prévio sem sucesso. No entanto, a fixação de um prazo ou de uma advertência será particularmente desnecessária se a respectiva infração for tão grave que não se possa razoavelmente esperar que a Lyconet continue este Acordo Lyconet Marketing por essa mesma razão.

12.3 Qualquer uma das partes pode ainda rescindir imediatamente este Acordo Lyconet por qualquer violação material deste Acordo Lyconet (que não esteja mencionada na cláusula 12.2 acima) pela outra parte que não for sanado no prazo de 15 dias após a entrega da notificação por escrito de tal violação.

12.4 Toda declaração de rescisão deve ser feita por escrito. O início do período de notificação é a data de recebimento da carta de rescisão.

12.5 A participação no Benefit Program não é afetada pelo encerramento do Acordo Lyconet Marketing.

13. Consequências da Rescisão

13.1 As compensações que já tenham sido pagas permanecem com o Marketer. Além disso, o Marketer tem direito a receber as compensações para cujo pagamento estejam, no momento do encerramento do acordo, preenchidos todos os requisitos previstos no Plano de Compensação Lyconet no Anexo 1. Outras reivindicações do Marketer contra a Lyconet estão excluídas, sujeitas a reivindicações legais obrigatórias.

13.2 Os pagamentos efetuados pelo Marketer (por exemplo, por serviços prestados ou pela encomenda de Vales-Compras) não lhe serão reembolsados, salvo se houver acordo distinto entre as Partes. Da mesma forma, quaisquer despesas geradas pelo Marketer não serão reembolsadas.

14. Responsabilidade

14.1 A Lyconet será responsável somente pelos danos diretos que decorram de dolo ou culpa grave.

14.2 Quaisquer outros pedidos de indenização, nos termos da Cláusula 14.3, estão excluídos. Na medida em que a responsabilidade da Lyconet é limitada ou excluída, tais limitações ou exclusões também se aplicam à responsabilidade pessoal dos funcionários, representantes legais e agentes da Lyconet.

14.3 As limitações e exclusões da responsabilidade nos termos desta Cláusula 14, alteram a responsabilidade da Lyconet decorrente de disposições legais, devido a omissão fraudulenta de defeitos, assim como à assunção da garantia da qualidade de um bem.

15. Alterações

15.1 O Marketer é obrigado a informar a Lyconet, imediatamente, por escrito, de quaisquer alterações no que se refere a quaisquer dados que afetem

o Acordo. Esta obrigação abrange, particularmente, quaisquer alterações de endereço e detalhes bancários. Além disso, o Marketer é obrigado a informar a Lyconet, imediatamente, de quaisquer dificuldades financeiras, em particular qualquer iminente insolvência ou superendividamento. No caso em que quaisquer alterações quanto ao endereço do negócio não sejam fornecidas imediatamente, qualquer informação enviada pela Lyconet através do serviço postal ao último endereço fornecido deverá ser considerada como recebida pelo Marketer.

- 15.2 Quaisquer acordos alcançados especificamente entre as partes deverão ter prioridade sobre este Acordo Lyconet Marketing. Para que o conteúdo de qualquer acordo seja válido, um acordo por escrito entre as partes deverá ser firmado. Por este meio é entendido e concordado que as partes não entraram em quaisquer acordos verbais. Além disso, a Lyconet está autorizada a enviar ao Marketer declarações contratuais e informações exigidas para a assinatura do acordo via SMS ou e-mail, desde que o Marketer tenha fornecido os correspondentes dados para contato e não apresente nenhuma objeção a isso.
- 15.3 Este Acordo Lyconet Marketing poderá ser alterado a critério exclusivo da Lyconet, e o Marketer concorda em acatar todas essas alterações, desde que as condições substanciais do presente Acordo não sejam alteradas. Notificações de alteração deverão enviadas para a Lyconet ou alteradas ao Marketer. As alterações deverão entrar em vigor 30 (trinta) dias após sua alteração, sendo que políticas alteradas não deverão se aplicar retroativamente na condução do que ocorreu antes da data efetiva da alteração. A continuação do negócio de um Marketer Lyconet ou sua aceitação de qualquer compensação após a data efetiva de qualquer alteração constituirá sua aceitação de todas e quaisquer alterações.

16. Lei Vigente e Local de Jurisdição.

- 16.1 Caso alguma das disposições deste Acordo Lyconet Marketing se tornarem inválidas, não afetará de modo algum a validade das demais disposições do presente Acordo. A disposição inválida será substituída por uma disposição válida, semelhante ao conteúdo da disposição inválida.
- 16.2 O presente Acordo Lyconet Marketing será regido e interpretado pelas leis da República Federativa do Brasil.
- 16.3 As partes acordam que quaisquer litígios decorrentes ou relacionados ao presente Acordo Lyconet Marketing devem ser resolvidos, exclusivamente, pelo foro da cidade de Barueri, São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.4 Desde que o processo judicial não seja precedido de nenhum procedimento público de mediação, as partes concordam em realizar uma negociação que visa estabelecer um acordo na sede da Lyconet Network Marketing Brasil Ltda., sociedade empresária limitada, com sede no município de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Grajaú, 219, conjuntos 30A, 30B, 31A e 31D, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alpha - CEP: 06454-050, Brasil, antes de iniciar um processo judicial.

17. Disposições gerais

- 17.1 O Marketer não é autorizado a atribuir este Acordo Lyconet Marketing ou os direitos e obrigações decorrentes deste Acordo Lyconet Marketing a terceiros ou transferir estes a título de sucessão universal, sem o prévio consentimento por escrito da Lyconet. Em caso de morte do Marketer, todas as relações contratuais existentes entre ele e o Grupo Lyconet deverão ser repassadas para seu(s) executor(es) testamentário(s), em conformidade com as leis de sucessão da República Federativa do Brasil. O Marketer não terá o direito de instituir qualquer gravame ou penhor sobre quaisquer direitos existentes, sem o prévio consentimento por escrito da Lyconet.
- 17.2 A transferência do número de identificação (número ID) a terceiros (por exemplo, devido à venda do número ID), em princípio, só pode ocorrer com o consentimento por escrito da Lyconet e a transferência simultânea de todas as relações contratuais existentes entre o Marketer e o Grupo Lyconet a terceiros. No caso de falecimento do Marketer, as relações contratuais (incluindo seu número ID) existentes entre ele e o Grupo Lyconet passarão para seus herdeiros de acordo com a lei de herança aplicável.
- 17.3 O direito do Marketer de compensar reivindicações sobre contas a receber da Lyconet está terminantemente excluído. Isso não se aplica, no entanto, a reivindicações mútuas, interdependentes, ou se o Marketer fizer uma compensação com uma reivindicação que seja incontestável, legalmente exequível e expressamente reconhecida.
- 17.4 Caso qualquer das disposições ou parte de uma disposição deste Acordo Lyconet Marketing for considerada inválida ou inexecutável, não serão afetadas, de modo algum, as demais disposições do presente Acordo Lyconet Marketing, que permanecerão válidas e aplicáveis. A disposição inválida ou inexecutável será substituída por uma disposição válida ou aplicável até o limite necessário para fazê-la exequível. O mesmo se aplica a quaisquer lacunas e/ou omissões verificadas neste Acordo Lyconet Marketing. O equilíbrio do Acordo Lyconet Marketing permanecerá em vigor e efeito.
- 17.5 O Marketer concorda em respeitar todas as leis federais, estaduais, municipais, normas e regulamentos aplicáveis às atividades relacionadas com o presente Acordo Lyconet Marketing e com Benefit Program, incluindo, sem limitação, o Código de Defesa do Consumidor, bem como legislações vigentes sobre publicidade e promoções, impostos e seguros.